



PROJETO DE LEI nº 042/2020,
De 22 de outubro de 2020

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020."



O Prefeito de Santa Rita do Sapucaí, Sr. **WANDER WILSON CHAVES**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 5.277/2019, de 17 de dezembro de 2019, fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar, na **DR 119**, no valor de **R\$ 1.649.208,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais)**, às dotações orçamentárias abaixo:

Dotação Orçamentária		DR	Valor
Código	Descrição		
02.02.01.12.361.1202.1.253.449051-030 FEB.40	Obras e Instalações/Construção da Escola Parque	119	1.649.208,00
Total (DR 119):			1.649.208,00

Artigo 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias, **DR 119**, no valor de **R\$ 1.649.208,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais)**.

Dotação Orçamentária		DR	Valor
Código	Descrição		
02.02.01.12.361.1202.2.302.339039-039 FEB.40	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção do Ensino Fundamental/Pessoal	119	1.649.208,00
Total (DR 100):			1.649.208,00

Artigo 3º - De acordo com a Lei Municipal nº 5.277/2019, de 17 de dezembro de 2019, fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar, na **DR 101**, no valor de **R\$ 1.813.160,00 (um milhão, oitocentos e treze mil, cento e sessenta reais)**, às dotações orçamentárias abaixo:

Dotação Orçamentária		DR	Valor
Código	Descrição		
02.02.02.12.361.1202.1.046.449052-069 ENSINO	Equipamentos e Material Permanente/Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	101	1.200.000,00
02.02.02.12.361.1202.1.103.449051-070 ENSINO	Obras e Instalações/Ampliação, Reforma e Construção de Prédios Escolar	101	613.160,00
Total:			1.813.160,00

Wander Wilson Chaves



Artigo 4º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de **R\$ 1.813.160,00 (um milhão, oitocentos e treze mil, cento e sessenta reais)**:

Dotação Orçamentária		DR	Valor
Código	Descrição		
02.02.02.12.361.1211.2.104.339039-089	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica/Apoio ao Transporte Escolar	101	1.813.160,00
Total:			1.813.160,00

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 22 de outubro de 2020.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Fazenda



**JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº 042/2020,
De 22 outubro de 2020**

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa efetuar ***a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020***”.

Primeiramente, é importante ressaltar que, a referida abertura de crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020 é única e exclusivamente referente às despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e com a aplicação dos gastos referente aos 25% do Ensino.

Ressalta-se que, a **suspensão das aulas** da rede municipal ensino, devido à pandemia causada pelo surto do novo CORONAVÍRUS (COVID 2019), onde a situação demandou o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença nos Municípios, fez com que a Administração não pudesse efetuar o pagamento do **Transporte Escolar**, afetando drasticamente os gastos do Ensino (Artigo 212 da Constituição da República e o Artigo 69 da Lei nº 9.394/1996) e do FUNDEB.

Diante dos fatos, faz-se necessário a suplementação das dotações orçamentárias deste projeto de lei, para que o Município possa cumprir o Artigo 212 da Constituição da República e o Artigo 69 da Lei nº 9.394/1996 (mínimo de 25% de despesas com Ensino) e cumprir o mínimo de 95% dos recursos totais do FUNDEB (Artigo 73 da Lei nº 4.320/64, Artigo 8º, § único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e § 2º, do Artigo 21, da Lei nº 11.494/2007).

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto, aproveitando o ensejo para registrar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí/MG, 22 de outubro de 2020.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Fazenda